



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 004/02.

Ibiúna, 04 de Fevereiro de 2002.

Fls. 02

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 004, desta data, que tem por objetivo dar denominação de Escola localizada no Bairro do Lageado como "EMEF(R) REBECA MONCHATI VIEIRA, conforme propositura do Nobre Vereador Alexandre Bello de Oliveira, prestando uma justa homenagem a essa ilustre senhora que foi muito estimada por toda a comunidade do Bairro.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 121/2002
Recebido em 04 de 02 de 2002
Prazo vence em de de
Recebido por

EXMO SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
IBIÚNA/SP.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/1/2002
PROJETO DE Nº 004/02
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2002.

“Dispõe sobre a denominação de Escola.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como **“EMEF(R) REBECA MONCHATI VIEIRA”**, a Escola localizada no Bairro do Lageado.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE
FEVEREIRO DE 2002.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

INDICAÇÃO Nº

Indico à Mesa, dispensadas as formalidades regimentais, seja a presente encaminhada ao **Chefe do Executivo Municipal**, solicitando estudos para posterior envio à deliberação desta Casa de Leis de Projeto de Lei que disponha sobre a denominação de Escola no Bairro do Lageado, com a seguinte denominação:

1 – EMEF REBECA MONCHATI VIEIRA

JUSTIFICATIVA:-

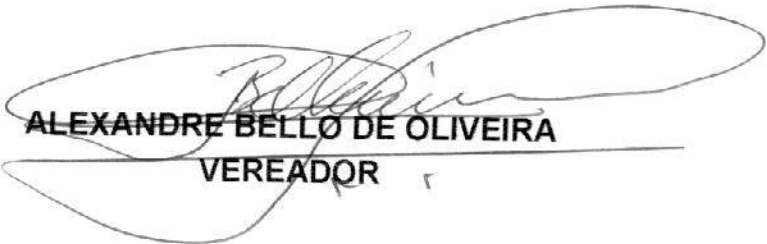
Justifica-se a presente indicação, tendo em vista que com a denominação proposta pretendemos prestar uma justa homenagem a essa ilustre Senhora, que era muito estimada por toda a comunidade Ibiunense.

Natural da Cidade de Santo André, veio para Ibiúna onde dedicou toda a sua vida ao bem estar de toda a comunidade do Bairro, nunca medindo esforços.

A Senhora Rebeca faleceu em 11 de Julho de 1983, conforme fotocópia a certidão de Óbito em anexo, deixando viúvo o Senhor Faustino Vieira, popularmente conhecido como senhor Cota, além de uma infinidade de familiares e amigos, sendo aspiração dos moradores do Bairro a denominação da citada Escola visando homenagear essa pessoa muito humilde, mas que relevantes serviços prestou a toda Comunidade do Bairro do Lageado.

Da presente seja dado ciência ao Esposo e Filhos.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2002.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VEREADOR

BENEDITO VIEIRA MARTINS
VEREADOR

CORNÉLIO GABRIEL VIEIRA
VEREADOR

Vereador:

Alexandre Bello de Oliveira - PTP





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 241-1266

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Indicação Nº 2002 – fls. 02

**FORTUNATO COELHO RAMALHO
VEREADOR**

**JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

**JUVENAL DIAS RIBEIRO
VEREADOR**

**JUVENTINO VIEIRA DIAS
VEREADOR**

**LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VEREADOR**

**LUIZ FERNANDO PEREIRA
VEREADOR**

**MAGALY APARECIDA PRESTES PRETO
VEREADORA**

**PAULO DIAS DE MORAES
VEREADOR**

**PAULO KENJI SASAKI
VEREADOR**

**ROQUE JOSÉ PEREIRA
VEREADOR**

**SALVADOR ALVES DOS SANTOS
VEREADOR**

**VALDECIR FRIOLI
VEREADOR**

**LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR**

**JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VEREADOR**

Vereador:

Alexandre Bello de Oliveira - RTR

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM ... DE ... DE ... DE ...
PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 04 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 121/2002 que "Dispõe sobre a denominação de Escola";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 04 de fevereiro passado o Projeto de Lei nº. 122/2002 que "Dispõe sobre a denominação de Núcleo de Ensino Básico";

Considerando a necessidade da denominação dos referido estabelecimentos de ensino, visto o início do ano letivo e a inauguração dos mesmos previsto para o próximo dia 07 e 08 de fevereiro;

Considerando a urgência e relevância nas denominações que homenageiam ilustres senhoras da Comunidade Ibiunense.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 121 e 122/2002 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM
05 DE FEVEREIRO DE 2002.

Rodo Mello
Vereador

JUVENAL DIAS RIBEIRO
Vereador - PSDB

Valdecir Frioli
Vereador

Paulo Kenji Sasaki
(Paulinho Sasaki)
Vereador - PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 121/2002

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 04 p. passado, o Projeto de Lei nº. 121/2002 que "Dispõe sobre a denominação de Escola."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar Escola localizada no Bairro do Lageado, homenageando a Sra. Rebeca Monchati Vieira, ilustre Senhora muito estimada por toda a comunidade do Bairro pelos serviços que prestava.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação da Escola é necessária e justa, e será de grande acolhida pelos moradores do Bairro do Lageado.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

FEVEREIRO DE 2002.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 05 DE

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA

VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO

MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

FORTUNATO COELHO RAMALHO

VICE PRESIDENTE

SALVADOR ALVES DOS SANTOS

MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 121/2002 - fls. 02

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

ROQUE JOSÉ PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

JUVENAL DIAS RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 113/2002

"Dispõe sobre denominação de Escola."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominada como "**EMEF(R) REBECA MONCHATI VIEIRA**", a Escola localizada no Bairro do Lageado.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE
2002.**

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO

AC EXMO. SR.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

DE PREFEITO DA ESTÂNCIA

POSTA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., – Fone/Fax: (15) 241-1266
e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

Handwritten signature and initials.

Ofício GPC nº. 30/2002

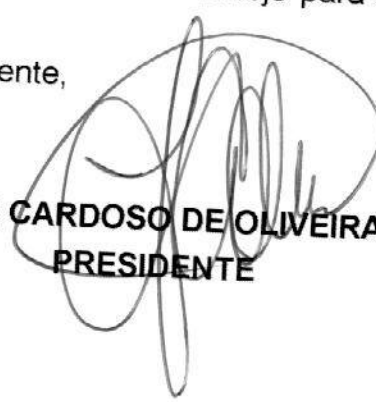
Ibiúna, 06 de fevereiro de 2002.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 113/2002**, referente ao Projeto de Lei nº. 004/02, nesta Casa tramitou com o nº. 121/2002, que "Dispõe sobre a denominação de Escola", aprovado na Sessão Ordinária do dia 05 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 241-1266

SECRETARIA

e-mail: cmibiuna@interlegis.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 121/2002 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 04 de fevereiro passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de fevereiro, onde também recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão. Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas; e após colocado em votação o Projeto de Lei nº. 121/2002 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 121/2002 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 113/2002, encaminhado através do Ofício GPC nº. 30/2002, da presente data. Ibiúna, 06 de fevereiro de 2002.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo